



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ÓRGÃOS SOLICITANTES: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Gabinete do Prefeito
- 3. VALOR ESTIMADO DA TAXA: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

DETALHAMENTO DA DESPESA

- **4. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL CEARÁ.
- 5. JUSTIFICATIVA: A Administração visa a prestação de serviços de transporte aéreo, através de reserva, marcação, remarcação de aéreas nacionais e internacionais, hospedagens e outros serviços correlatos, com intuito de viabilizar viagens de servidores, nomeados e agentes políticos a órgãos que se localizam fora do Estado do Ceará, para que os mesmos possam participar de reuniões, encontros, Congressos, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional e demandas prioritárias do município, tendo em vista a eficiência e agilidade nos encaminhamentos de questões de interesse desta municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6. DO PRAZO E LOCAL ENTREGA:** O fornecimento das passagens e das reservas será feito de forma FRACIONADA, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO, pela Unidade Gestora, constando a quantidade a serem entregues.
- 6.1. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 03 (três) horas e internacionais em até 06 (seis) horas, no mesmo dia da aprovação da emissão dos bilhetes pela CONTRATADA.
- 6.2. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Secretaria contratante, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 6.2, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e dos Decretos Municipais n.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.
- 8. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.
- 8.1 Enviar junto a faturas e/ou notas fiscais, relatório de reembolsos devidos a Contratante, número do bilhete, companhia aérea, data e número do voo, data de solicitação do reembolso, valor a ser reembolsado e situação da solicitação.
- 8.2 A contratada será remunerada pelo regime de Taxa por Transação. Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada autorização, bilhete ou voucher emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.
- 8.3 Para efeito de pagamento, será considerada uma transação para cada passageiro:
- a) A emissão de bilhete de passagem aérea no âmbito nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão consideradas duas transações.
- b) A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.
- c) A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.
- d) A reserva de diárias de hotéis por passageiro e de locação de veículos terrestres por veículo locado, independente da quantidade de diárias em uma mesma reserva.

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 L





- e) A aquisição de seguros de saúde ou de bagagens, por passageiro, independente do tempo de duração do seguro adquirido.
- f) Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.
- 8.4 Para efeito de pagamento, será considerada uma transação:
- 8.4.1 A emissão de bilhete de passagem aérea/terrestre nacional/reserva, de ida e volta quando por uma mesma companhia aérea/empresa. Em se tratando de companhia sáreas/empresas diferentes serão consideradas duas transações.
- 8.4.2 A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.
- 8.4.3 A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação quando de sua não utilização.
- 8.4.4 Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.
- 8.5 O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, liquido de comissões pagas por companhias aéreas/empresas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação e da Taxa de Embarque, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

VF = VP - VC + TT + TE, onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor da Passagem Aérea; VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea /empresa à agência contratada; TT = Valor da Taxa por Transação (valor do licitante ganhador); TE = Valor da Taxa de Embarque;

- 8.6 Junto a Nota Fiscal a empresa contratada deverá apresentar um memorial relativo ao cálculo do valor da fatura, conforme informações anteriores.
- 8.7 A agência contratada emitirá uma única fatura, descriminando todos os usuários, os trechos e os respectivos valores. Cada fatura corresponderá ao total dos bilhetes e serviços fornecidos em cada quinzena.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 11. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- 14. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 17. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços: I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

1)





- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL** Nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

- O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:
- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20. DOS ITENS/LOTÉS E QUANTITATIVOS:

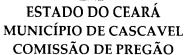
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	SERVIÇO	R\$ 410.000,00	35,00

DETALHAMENTO DE VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA					
N°	N° SECRETÁRIA/ÓRGÃO				
01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 150.000,00			
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	R\$ 40.000,00			
03	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 40.000,00			
04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00			
05	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 15.000,00			
06	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO	R\$ 15.000,00			
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 15.000,00			
08	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 50.000,00			
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R\$ 15.000,00			
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	R\$ 15.000,00			
11	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	R\$ 15.000,00			
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 410.000,00				

21. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá manter para o contratante ou à sua disposição, aqualquer momento, funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo:







- 21.1.1 cotações de menores tarifas disponíveis, "on-line";
- 21.1.2. consulta e frequência de voos, "on-line";
- 21.1.3 execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- 21.1.4 emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- 21.1.5 consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- 21.1.6 impressão de consultas formuladas;
- 21.1.7 alteração/remarcação de bilhetes;
- 21.1.8 combinação de tarifa;
- 21.2 A empresa Contratada deverá prestar os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional com explicitação da tarifa mais barata disponível no momento, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários.
- 21.3 Prestar assessoramento para definição de melhores roteiros com menores horários de voos, horário e frequência dos mesmos (partidas/chegadas), melhores conexões e as tarifas mais econômicas.
- 21.4 Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição devidamente assinado pelo representante da contratante e encaminhado à empresa contratada por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente, por preposto da Contratante.
- 21.5 Os bilhetes, uma vez emitidos, poderão ser enviados à Contratante via internet, devendo a Contratada confirmar o recebimento.
- 21.6 No caso de solicitações emergenciais, a Contratada deverá informar por telefone o número do bilhete para que as passagens possam ser retiradas no balcão do aeroporto.
- 21.7 A empresa Contratada deverá assessorar a contratante para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voo.
- 21.8 A empresa Contratada deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pelo contratante, salvo disposição em contrário da Contratante.
- 21.9 A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam à Contratante, conforme solicitação.
- 21.10 Os serviços emitidos e não utilizados pelos órgãos/entidades poderão ser cancelados pela agência contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas.
- 21.11 Os serviços emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.
- 21.12 A contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da Contratante, para emissão de bilhetes de passagens, ao trecho e horário solicitados;
- 21.13 Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pela Contratante, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anterior escolhido;
- 21.14 Para efeito de pagamento, será considerada uma transação:
- 21.14.1 A emissão de bilhete de passagem aérea, de ida e volta quando por uma mesma companhia aérea. Em se tratando de companhias áreas diferentes serão consideradas duas transações.
- 21.14.2 A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.
- 21.14.3 A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação quando de sua não utilização.
- 21.14.4 Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.
- 21.15 Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- 21.16 Repassar ao Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 21.17 Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros, fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 21.18 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação e esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil DAC. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE as cotações realizadas para emissão dos bilhetes. Le passagens aéreas, as quais serão submetidas à apreciação e aprovação da Contratante.





- 21.19 A quantidade de bilhetes a ser emitida será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- 21.20 O objeto da presente demanda abrange todos e quaisquer destinos nacionais e internacionais de interesse das Secretarias demandantes, desde que devidamente aptos ao serviço.
- 21.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a serem avençados;
- 21.22 Fornecer a Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;

9.23 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- g) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do contrato.
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor ou Gestor substituto do contrato.
- j) Indicar formalmente e manter preposto para representá-la, que será responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar com as Secretarias Municipais, sobre assuntos relacionados à execução do contrato, observando as disposições relativas aqui aduzidas.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento das Secretarias Municipais.
- l) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.
- m) Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete eletrônico ao Gestor ou Gestor substituto do contrato.
- n) Providenciar o fornecimento de passagens, check-in e embarque de passageiros/autoridades, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelas Secretarias Municipais.
- o) Elaborar planos de viagens internacionais, com opções de horários e voos.
- p) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas se a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil nº 400, de 13 de dezembro de 2016, quando autorizado pelas Secretarias Municipais.
- q) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço (Taxa de Transação) dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
- r) Encaminhar via correio eletrônico bilhete de passagem fora do horário de expediente, sempre que necessário.
- s) Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local a ser indicado pelo contratante, sempre que necessário.
- t) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- u) Reembolsar as Secretarias Municipais o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.
- v) Quando não for possível o atendimento do prazo acima estabelecido, a Empresa deverá formalizar justificativa junto as Secretarias municipais, com as devidas/respectivas comprovações. Nesse caso, após análise, e se houver deferimento por parte das Secretarias Municipais, a Empresa poderá recolher o reembolso às Secretarias Municipais em até 48 horas após o recebimento dos valores pela companhia aérea.
- w) Caso haja pendência de reembolsos na forma do subitem anterior quando do encerramento do contrato, a Empresa deverá, até a data do termo final contratual, recolher os respectivos valores por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, diretamente à União e comprovar junto as Secretarias o procedimento realizado.
- x) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.





- y) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo as Secretarias Municipais solidárias ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada.
- z) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente.
- aa) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- bb) Comunicar de imediato as Secretarias Municipais toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- cc) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas; e que dispõe de terminal para reservas.
- dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ee) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste, sem prévia autorização do contratante.
- ff) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- gg) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

22 - DEMAIS CONDIÇÕES

- 22.1 DO CANCELAMENTO DE BILHETES: Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos beneficiários poderão ser cancelados pela CONTRATADA, desde que solicitados por estes em tempo hábil, de acordo com normas específicas do DAC e das companhias aéreas.
- 22.2 DO RESSARCIMENTO DE VALORES: Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA aos beneficiários, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.
- 22.3 DAS COMISSÕES: Quando da emissão de bilhetes, a licitante deverá realizar os descontos quanto à comissão de negociação resultante do relacionamento entre a empresa e a companhia, acrescendo o valor referente à taxa de transação proposto.

23. REQUISITOS MÍNIMOS:

23.1. Comprovante de Inscrição da Licitante Junto a Empresa Brasileira de Turismo -EMBRATUR (art. 30da lei n .262/84) ou Certificado de Cadastro (para o seu regular funcionamento), emitido pelo Ministério do Turismo, consoante art. 22 da lei nº. 11.771/2008 e decreto nº. 7.38 1, de 2/12/2010.

Responsáveis pela elaboração do PB/TR:

ALBERTO RAMIRES COSTA FILHO - Chefe de Gabinete /Órgão Gerenciador

MARGARETH TELES DE QUEIROZ - Secretária de Saúde

CLEITON PEREIRA DA SILVA -Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

ANA CLAUDIA MONTE DE MOURA - Secretária de Assistência Social

ANTONIO JONELSON MIRANDA DE LIMA - Secretário da Fazenda / Ordenador de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO - Secretária de Planejamento e Administração

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO - Secretário de Obras

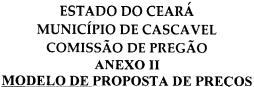
JOAQUIM CIRIACO RAMIRES - Secretário de Infraestrutura

VLADIR IBIAPINA MEIRELES - Secretário de Agricultura Pesca Meio Ambiente e Defesa Civil

DJAIR JOSÉ SILVA MENDES - Secretário da Segurança Pública e Cidadania

U







A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

Processo: PREGÃO ELF	ETRÔNICO Nº 01.02.02.2021- PE	
Data e Hora de Abertura:	às	horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	SERVIÇO	R\$ 410.000,00	35,00

DETALHAMENTO DE VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA Nº SECRETÁRIA/ÓRGÃO VALOR ESTIMADO					
01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 150.000.00			
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	R\$ 40.000,00			
03	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 40.000,00			
04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00			
05	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 15.000,00			
06	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO	R\$ 15.000,00			
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 15.000,00			
08	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 50.000,00			
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R\$ 15.000,00			
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	R\$ 15.000,00			
11	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	R\$ 15.000,00			
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 410.000,00			

PRAZO DE EXECUÇÃO: Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES.

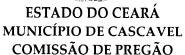
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços objeto desta licitação.

L







ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.02.02.2021 - PE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)
(data)
(representante legal)





ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

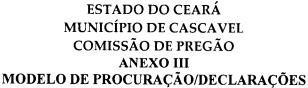
ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

DECLARAÇÃO

Sr(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.02.02.2021- PE que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)







ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) por intermedio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.02.02.2021- PE que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE SERVIÇOS poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:
E-mail:
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.
c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através</u> de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)





ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.02.02.2021- PE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/Ce, através da SECRETARIA DE ________, aqui denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.02.02.2021- PE, bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL</u>

Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.02.02.2021- PE, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

2.1. Tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. <u>DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS</u>

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. <u>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</u>

- 4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- **4.1.1.** SECRETARIA DE

5. VALIDADE DA ATA

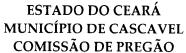
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ķ







15

- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1.** Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **6.5.2.** Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- **6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2.** Não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- **6.9.2.** A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 8. O contratado, no fornciemento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. <u>DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR</u>

- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- **9.3.** Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;





- 9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **9.6.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. <u>ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</u>

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. <u>DOS ILÍCITOS PENAIS</u>

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Cascavel/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel/CE,	de	de 20	

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
ÓRGÃO GERENCIADOR





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	
--	--

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

ENDEREÇO:

TELEFONE: REPRESENTANTE: **FAX:**

AGÊNCIA:

RG: CPF: **CONTA CORRENTE:**





ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	
---	--

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE Cascavel e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.02.02.2021 - PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				to the second se	
VALOR GLOBAL R\$					





CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO No: ***************** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.02.02.2021- PE

CANCELAMENTO,

INTERNACIONAIS.

01

INFORMAÇÃO

FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS,

APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E

	DO	OUTRO A EI		L DE Cascavel, E PARA O
CNPJ sol Novo, Co pela Sr(a) Empresa ato repre	EITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceard boon.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipe: 62.850-000> — Cascavel — Ceará, através da SECRETO, C.P.F. No, aqui de, ir esentada pelo (a) Sr(a), portador (a) do ATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTI	á, pessoa jurídio icipal na Av. C FARIA DE enominado(a) d ascrita no CNP o CPF nº	ca de direito público Chanceler Edson Qu , neste e CONTRATANT J/MF sob o n.º , apen	ato representado(a) E, e de outro lado a , neste has denominada de
	ULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL			
DE AGE UNIDAI N.º 10.02 8.666/93 CLÁUS I	TRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE I ENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONA DES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/C 24/2019, de 20/09/2019 e DECRETO MUNICIPAL N.º 00 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal r ULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO	AL E INTER E, em conform 6/2017, de 17	NACIONAL, DE I nidade com o DEC de janeiro de 2017	INTERESSE DAS CRETO FEDERAL
2.1. O j SERVIÇ INTERE com as c do Proce presente CLÁUSI	presente contrato tem como objeto é CONTRATAÇÃ COS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉ ESSE DA SECRETARIA DE DO MUNIC condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO esso licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.02.02.2 Contrato. ULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO	ÉREO NACIO ÍPIO DE CAS /TERMO DE 2021 - PE, no PAGAMENT	ONAL E INTER SCAVEL/CE, tudo REFERÊNCIA – A qual encontram-s	NACIONAL, DE o em conformidade ANEXO I do Edital e especificados no
executad fiscais/fa	alor global da presente avença é de R\$ (os licitados, segundo as ordens de serviços expedidas paturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, a ais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as co	ela Administra companhadas	ação, de conformio das Certidões Fed	dade com as notas
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO
	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO.			

00,00

SOBRE

NACIONAIS

SERVIÇO

R\$ 00.000,00





- 3.2. Enviar junto a faturas e/ou notas fiscais, relatório de reembolsos devidos a Contratante, número do bilhete, companhia aérea, data e número do voo, data de solicitação do reembolso, valor a ser reembolsado e situação da solicitação.
- 3.3. A contratada será remunerada pelo regime de Taxa por Transação. Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada autorização, bilhete ou voucher emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.
- 3.4. Para efeito de pagamento, será considerada uma transação para cada passageiro:
- a) A emissão de bilhete de passagem aérea no âmbito nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão consideradas duas transações.
- b) A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.
- c) A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.
- d) A reserva de diárias de hotéis por passageiro e de locação de veículos terrestres por veículo locado, independente da quantidade de diárias em uma mesma reserva.
- e) A aquisição de seguros de saúde ou de bagagens, por passageiro, independente do tempo de duração do seguro adquirido.
- f) Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.
- 3.5. Para efeito de pagamento, será considerada uma transação:
- 3.5.1 A emissão de bilhete de passagem aérea/terrestre nacional/reserva, de ida e volta quando por uma mesma companhia aérea/empresa. Em se tratando de companhia sáreas/empresas diferentes serão consideradas duas transações.
- 3.5.2 A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.
- 3.5.3 A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação quando de sua não utilização.
- 3.5.4 Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.
- 3.6. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, liquido de comissões pagas por companhias aéreas/empresas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação e da Taxa de Embarque, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

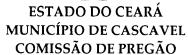
VF = VP - VC + TT + TE, onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor da Passagem Aérea; VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea /empresa à agência contratada; TT = Valor da Taxa por Transação (valor do licitante ganhador); TE = Valor da Taxa de Embarque;

- 3.7. Junto a Nota Fiscal a empresa contratada deverá apresentar um memorial relativo ao cálculo do valor da fatura, conforme informações anteriores.
- 3.8. A agência contratada emitirá uma única fatura, descriminando todos os usuários, os trechos e os respectivos valores. Cada fatura corresponderá ao total dos bilhetes e serviços fornecidos em cada quinzena
- 3.9. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 3.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 3.12. Por ocasião da execução do serviço deverá ser apresentado a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO







- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até **FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO>**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.2. No caso dos serviços, objeto do presente contrato, ser executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- **4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de serviços a serem EXECUTADOS, iniciando no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.
- 4.4.1. A ORDEM DE SERVIÇOS será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 4.4.2. O fornecimento das passagens e das reservas será feito de forma FRACIONADA, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO, pela Unidade Gestora, constando a quantidade a serem entregues.
- 4.4.3. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 03 (três) horas e internacionais em até 06 (seis) horas, no mesmo dia da aprovação da emissão dos bilhetes pela CONTRATADA.
- 4.4.4. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Secretaria contratante, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 6.2, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida
- 4.4.5. Os serviços serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a prestação dos serviços.
- 4.4.6. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.4.7. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem prestados.
- 4.4.8. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, executados de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.	As	despesas	decorrentes	das	eventuais	contratações	correrão	à	conta	de	Recursos	oriundos	de:
, nas dotações orçamentárias:													

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- a) executar o serviço licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;





- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 1) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;





- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato requisitado;
- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 7.2.1. Advertência:
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. A falta dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

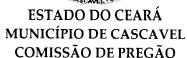
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.







9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

NUNICIPIO DE CASCAVEL

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

SECRETARIA MUNICIPAL DE

CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
CNPJ N°
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	CPF. N°	
2	CPF. N°	